



FOLHA DE INFORMAÇÃO

JULGAMENTO DE PEDIDO PRÁTICA DE ATIVIDADE AMBULANTE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2018

Aos 22 (vinte e dois) de março de 2018 (dois mil e dezoito), no anfiteatro localizado no gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Mauá, sito à Avenida João Ramalho, 205, Vila Noêmia, Mauá, a Comissão instituída pela Portaria nº 11.056/2017 realizou o procedimento de análise do pedido interposto por **MARTA DA SILVA TORRES**.

Consta da Lei nº 5.227, de 12 de junho de 2017 que para habilitação do participante é necessária a juntada de comprovante de quitação eleitoral no Município de Mauá ou documento oficial equivalente, das últimas 02 (duas) eleições realizadas, exceto para estrangeiro com residência legal no Brasil, além da comprovação de residência no Município de Mauá há mais de 03 (três) anos.

Em análise ao contido no processo administrativo, verifica-se que a interessada não possui comprovação de residência no Município de Mauá nos termos exigidos pela legislação, no momento em que foi realizada a vistoria pela Gerência da Vigilância Sanitária.

Assim, a Comissão instituída pela Portaria nº 11.056/2017, através do presente, torna pública a decisão de **não aprovação** do pedido de emissão de licença para prática ambulante na modalidade “porta a porta” apresentado pela **Sra. MARTA DA SILVA TORRES**.

Sendo o que tinha a informar, a Comissão assina a presente Ata de Chamamento Público.

Mauá, 22 de março de 2018.

JOSAFÁ CALDAS DE OLIVEIRA

(Rep. da Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

DAVID ALVES RAMALHO DE MELO

(Rep. da Secretaria de Governo)

THAIS DE ALMEIDA MIANA

(Rep. da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania)

PAULO BARTHASAR JUNIOR

(Rep. da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil)

ALINE APARECIDA DA SILVA

(Rep. da Vigilância Sanitária)